

Audiência Pública foi composta por Fred Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes; Gilmar Viana, Presidente da Audiência e Subsecretário de Concessões e Parcerias da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais; Célia Daumas, Superintendente de Logística de Cargas da Secretaria de Estado de Transportes; Fontenelle Fajardo, representante da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem; e José Júlio Prata Gomes, representante do Consórcio Porto do Açú, grupo autorizado no Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI). O vereador Fred Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, abriu a sessão e passou a fala ao Presidente da Audiência, que fez a leitura dos procedimentos e realizou exposição acerca do papel institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais e do histórico do PMI nº 01/2018. Destacou que a seleção das rodovias, do ponto de vista técnico, tem por base o Plano Estratégico de Logística e Cargas (PELC/RJ-2045), elaborado com a participação da sociedade. Ressaltou também a sinergia do projeto estadual com o Programa de Parceria de Investimentos (PPI) do Governo Federal. Mencionou, ao fim, os benefícios esperados com a concessão da Rodovia. Em seguida, passou a palavra ao engenheiro José Júlio Prata Gomes, coordenador dos estudos técnicos, o qual fez a apresentação do tema, demonstrando as principais características técnicas do projeto de concessão e os aspectos relevantes do Programa de Exploração Rodoviária (PER). O valor de tarifa e a localização planejada da praça de pedágio também foram expostos aos presentes. Após a apresentação, o Presidente da Audiência iniciou o pronunciamento dos inscritos para manifestação oral.

O senhor Ivan Silva Machado, vereador de Campos dos Goytacazes, questionou quanto à possibilidade de o traçado ser mais linear para reduzir a quilometragem total da via. Indagou também sobre o fluxo adicional de Imposto Sobre Serviços (ISS) que será gerado ao município. O senhor José Júlio esclareceu que o traçado foi planejado de modo a minimizar o impacto socioeconômico. Informou também que a previsão é que o projeto gere ao Município aproximadamente cento e trinta e um milhões de reais, em valores atuais, ao longo dos 25 anos de contrato. A senhora Célia Daumas informou também que, após análises, concluiu-se que um traçado mais linear poderia dificultar o desenvolvimento futuro do município, e que o traçado proposto possui viabilidade técnica. O senhor Luiz Alberto Oliveira de Menezes, Vereador de Campos dos Goytacazes, questionou se haverá passagem inferior nos casos em que uma propriedade for dividida pela Rodovia RJ-244, bem como sobre a altura desta passagem. O senhor José Júlio informou que as estradas internas foram preservadas por meio de passagens inferiores, que podem ser de 3,5 metros ou 5,5 metros, e ponderou que a atual fase do projeto admite ajustes. O senhor Marco Antônio da Silva Soares ressaltou a importância de um acesso para a Rodovia Sérgio Vianna Barroso (RJ-236) para o desenvolvimento local. O senhor José Júlio afirmou que a proposta será estudada. A senhora Noêmia Magalhães, produtora rural e representante dos pequenos agricultores do 5º Distrito de São João da Barra, solicitou que a questão das desapropriações seja conduzida com justiça e compromisso, e ressaltou que parte dos terrenos desapropriados para a instalação do Porto do Açú ainda está em desuso. Em resposta, a senhora Célia Daumas Célia Daumas pontuou que a integração do Porto do Açú às malhas rodoviária e ferroviária é fundamental para viabilizar o desenvolvimento do Distrito Industrial de São João da Barra. O Presidente da Representação Regional da FIRJAN no Norte Fluminense, Fernando Aguiar, salientou que a RJ-244 é muito importante para a região Norte do Estado, e que o projeto faz parte do Mapa de Desenvolvimento da FIRJAN. O senhor Dalvane Araújo Sardinha indagou sobre as razões técnicas para a ausência de acesso da RJ-196 à RJ-244, solicitando revisão do projeto. O senhor Luiz Alberto Oliveira de Menezes, vereador de Campos dos Goytacazes, retomou a fala para solicitar a conclusão das obras da Ponte da Integração, sobre o Rio Paraíba do Sul, que facilitará o acesso entre os municípios de Campos dos Goytacazes, São João da Barra e São Francisco de Itabapoana. A senhora Célia Daumas ponderou que as solicitações de novos acessos à RJ-244 e de aumento do gabarito de passagens inferiores serão estudadas. O senhor Ivan Silva Machado, vereador de Campos dos Goytacazes, retomou a fala para chamar a atenção à baixa presença da população no debate e sugerir a realização de nova audiência pública. Em resposta, o Presidente da Audiência prestou esclarecimentos sobre o procedimento legal para divulgação da audiência e os meios utilizados para divulgação da realização da audiência pública. O senhor Luís Vieira falou acerca do traçado alternativo da Prefeitura de São João da Barra e do seu potencial de fomentar o desenvolvimento regional. A senhora Célia Daumas respondeu que o traçado do projeto relacionado ao PMI nº 01/2018 está em pauta há aproximadamente dez anos e que está presente no Plano Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro. Destacou também que a implantação da RJ-244 não inviabiliza o projeto da Prefeitura de São João da Barra, mas que há dificuldades no traçado proposto citado. Quanto à localização das praças de pedágio, o senhor José Júlio explicou os critérios técnicos para o seu posicionamento planejado e ressaltou que novas bases de desenvolvimento podem ser estabelecidas ao longo do corredor. Por fim, ao término das respostas aos questionamentos, o Presidente da Audiência questionou aos presentes sobre mais alguma manifestação. Por não haver mais nenhuma manifestação, informou que a ata do evento realizado e o relatório da Audiência Pública serão oportunamente disponibilizados na Internet, no portal de compras do Estado do Rio de Janeiro, www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga, e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Processo Administrativo nº E-12/176/143/2017.

GILMAR VIANA

Presidente da Audiência

Id: 2251361

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 48 DE 07 MAIO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 42, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020, A QUAL DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PMI Nº 001/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.068, de 10 de julho de 2007 e suas alterações, e no Decreto nº 45.294, de 24 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-10/001/100083/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução SEDEERI nº 42, de 11 de fevereiro de 2020, a qual designa Comissão de Seleção de Requerimento de Autorização, Acompanhamento, Avaliação e Seleção dos Estudos Técnicos, referente ao Edital de Chamamento Público para PMI nº 001/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção dos Estudos Técnicos previstos no Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2019, do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, os seguintes servidores:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SEDEERI

- PEDRO PAMPLONA COTIA - ID Funcional nº 5.085.471-2 - Titular
- NIKOLAS DA SILVA MACEDO - ID Funcional nº 5.102.230-3 - Suplente

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGERIO

- HENRIQUE MACHADO COIMBRA BELLO - matrícula nº 230 - Titular
- CRISTINA BLUM MIRANDA - matrícula nº 308 - Suplente
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRANS

- CELIA DE FÁTIMA COSTA RIBEIRO DAUMAS - ID Funcional nº 5.102.630-9 - Titular
- ANTÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO ROCHA - ID Funcional nº 5097609 5- Suplente
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- NEUSA LOURENÇO SILVA - ID Funcional nº 4.204.055-8 - Titular
- PATRICIA AUGUSTA MOREIRA BENTO - ID Funcional nº 5.019.292-2 - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA

- MIRIA ROSEIRA MALEQUE - ID Funcional nº 5109641-2 - Titular
- LIESEL MARIA DE CASTRO ROSAS - ID Funcional nº 2027186-7 - Suplente

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2020

LUCAS TRISTÃO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Id: 2251358

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 06.05.2020

PROCESSO Nº SEI-22/007/002549/2019 - RATIFICO dispensa de licitação, referente à contratação de hospedagem de servidores virtuais privados - VPS, no valor global de R\$ 21.894,24 (vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), em favor da Empresa CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com o art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer EV nº 34/20 da Procuradoria.

Id: 2250767

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 624 DE 05 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E O GESTOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº E-12/003/100069/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato AGENERSA nº 001/2020, que tem por objeto a Prestação de Serviço de natureza continuada, de manutenção preventiva e corretiva (sem mão de obra residente) nos equipamentos individuais de ar condicionado que compõem o sistema de climatização da sede da AGENERSA.

PRESIDENTE:
WALLACE ALMEIDA DOS SANTOS, ID 41860349

MEMBROS:
MARCO AURÉLIO PINHEIRO DOS SANTOS, ID 50723405
CARLOS EDUARDO FRANÇA CARDIAS, ID 50851489

Art. 2º - Ficou designada como Gestor dos Contratos, a Superintendente Administrativa, ELIANA AFONSO DE AMORIM, ID 44115393.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2020

LUIGI EDUARDO TROIIS
Conselheiro-Presidente

Id: 2250735

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 625 DE 06 DE MAIO DE 2020

REVOGA PORTARIA AGENERSA QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA EXECUTIVA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria AGENERSA nº 600/2019, que designou competência à servidora CAROL BASTOS REIS, ID Funcional nº 20541368, para responder, sem prejuízos de suas atribuições, pelo expediente da Secretaria Executiva nas eventuais faltas e impedimentos da Secretária Executiva, Cinthia Pitz P. Pinheiro, ID Funcional nº 05630088.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessados os efeitos das disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2020

LUIGI EDUARDO TROIIS
Conselheiro-Presidente

Id: 2250952

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 27/04/2020

***PROCESSO Nº E-17/002/000.203/2018** - Considerando a solicitação da Diretoria de Planejamento e Projetos, datada de 27/04/2020, **AU-**

TORIZO a suspensão da contagem de prazo, até 30/10/2020 do Contrato nº 020/2018, com a Empresa Archi 5 Arquitetos Associados Ltda - EPP, referente aos serviços de elaboração de projetos executivos e orçamento para construção do prédio sede da Defensoria Pública de Campos dos Goytacazes, no Município de Campos dos Goytacazes.

***PROCESSO Nº E-17/002/000.204/2018** - Considerando a solicitação da Diretoria de Planejamento e Projetos, datada de 27/04/2020, **AUTORIZO** a prorrogação da suspensão da contagem de prazo, até 30/10/2020 do Contrato nº 021/2018, com a Empresa Archi 5 Arquitetos Associados Ltda - EPP, referente aos serviços de elaboração de projetos executivos e orçamento para construção do prédio sede da Defensoria Pública de Santa Cruz, no Município do Rio de Janeiro. *Omitidos no D.O. de 30/04/2020.

Id: 2251220

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEPM Nº 433 DE 14 DE ABRIL DE 2020

NORMATIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACAUTELAMENTO DE ARMA DE FOGO NO ÂMBITO DA PMERJ E DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ACAUTELAMENTO DE MATERIAL BÉLICO DO DCMUN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, tendo em vista o previsto nos artigos 72 e 73 das Instruções Gerais para publicações na PMERJ (IG-1) e do Decreto nº 46.544 de 01 de janeiro de 2019; atendendo proposta do Subsecretário Geral da SEPM e o que consta no Processo nº SEI-350087/000009/2020,

RESOLVE:

1º - A Seção de Controle de Acautelamento de Material Bélico compõe a estrutura organizacional do DCMun, subordinado a DMSA.

§ 1º - O DCMun deverá estruturar a Seção de Controle de Acautelamento de Material Bélico, devendo articular-se com a DGAF, DGP, PM/1, PM/4 e DMSA para o suprimento de material e pessoal.

§ 2º - A PM/1 deverá prover o efetivo necessário mediante solicitação do DCMun e análise do EMG.

§ 3º - A DGAL deverá suprir o DCMun com os insumos necessários mediante solicitação da DMSA.

§ 4º - A CETIC deverá apoiar o trabalho da Seção de Controle de Acautelamento de Material Bélico com vistas a informatizar os procedimentos executados e disponibilizar os acessos através do Portal PMERJ.

Art. 2º - Fica substituída a Portaria PMERJ nº 975, de 12 de outubro de 2018, pela presente Resolução, permanecendo válidos os atos e as cautelas produzidas sob a vigência da mesma, que doravante passam a ser regidas pela presente norma.

§ 1º - Os requerimentos instruídos com base na Portaria nº 975/2018, em tramitação até a presente data e que não tenham sido finalizados deverão ser avaliados segundo a presente Resolução, sendo dado o encaminhamento determinado pela nova norma.

§ 2º - Todo o trâmite previsto pela presente Resolução também deverá ser aplicado para os policiais militares que estiverem em efetivo serviço em OPM, Órgãos de natureza ou interesse Policial Militar.

Art. 3º - O policial militar interessado em acautelar arma de fogo deverá atender aos seguintes requisitos:

I - encontrar-se no exercício da função;

II - estar no serviço ativo em OPM, ou Órgão de natureza ou interesse Policial Militar;

III - sendo Praça, estar, no mínimo, classificado no comportamento "BOM", salvo determinação específica do Secretário de Estado de Polícia Militar/Comandante Geral ou Subsecretário Geral da Polícia Militar/Chefe do EMG;

IV - encontrar-se na situação sanitária de "apto" categoria A;

V - não apresentar restrição administrativa ou judicial, para emprego na atividade-fim da Corporação;

VI - não apresentar restrição administrativa ou judicial, que implique na suspensão da posse ou restrição do porte de armas;

VII - não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - não haver dado azo por imprudência, imperícia ou negligência, a extravio de material bélico sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Situações que implicam na suspensão da autorização de acautelamento:

I - o militar que passar a situação de apto "B" ou "C" por até 60 (sessenta) dias;

II - entrar em gozo de Licença Especial (LE) por período superior a 60 (sessenta) dias;

III - entrar em gozo de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) por período superior a 60 (sessenta) dias;

IV - entrar em gozo de Licença para Tratamento de Pessoa da Família (LTSPF) por período superior a 60 (sessenta) dias;

V - entrar em gozo de Licença Maternidade/Amamentação por período superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Nos casos citados neste artigo, a autorização NÃO será cancelada, sendo somente suspensa durante o período que durar o impedimento, não sendo necessário novo processo de solicitação, devendo o armamento, bem como todo material acautelado com ele, serem recolhidos à RUMB da OPM na qual o militar estiver lotado.

Art. 5º- O militar que incidir em algum dos casos a seguir terá cancelada a autorização de acautelamento:

I - perder, ainda que transitoriamente, a autorização do porte de armas, seja em aspectos administrativos ou judiciais;

II - deixar de estar lotado e no exercício de atribuições policiais militares em OPM ou Órgãos de natureza ou interesse policial militar;

III - passar a situação sanitária de apto categoria "B" ou "C" por período superior a 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de determinação para recolhimento de armamento, quando o cancelamento ocorrerá de imediato;